

**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Câmara: 25/04/2019
Plenária: 26/04/2019

Presidente: Rodrigo Silva Bonfim
Relator: Cibele Domingues Prado da Luz

Composição

Instituição	Nome Conselheiro
Pequeno Príncipe	Rodrigo Silva Bonfim
Associação Antônio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos
Guarda Mirim	Renann Ferreira Helio Candido do Carmo
SESA	Cibele Domingues Prado da Luz
SETI	Herminia Regina B. Marinho
SEDS	
Apoio Técnico: Shanny Mara Neves e Jorge Cury Madi Neto	

1.1- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente)

Resumo: Apresentação do instrumental de acompanhamento 2017 - CEDCA - Validado

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA: Convidar o antigo responsável pelo acompanhamento do Plano Decenal para participar da Reunião da Câmara no dia 16 de maio. Solicitar a CPCA que verifique os arquivos físicos quanto da existência de documentos relativos ao acompanhamento do Plano Decenal. A Câmara deverá preparar formulários de acompanhamento das ações do Plano Decenal do ano de 2019. Será realizada uma reunião entre o Comitê Gestor do Plano Decenal e a Câmara de Políticas na data de 21 de maio, às 9h.

1.1.1- Ofício 185/2019 – GS SEDS

Resumo: Solicita indicação para recomposição do Comitê Interinstitucional do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ofício encaminhado do Gabinete do Secretário para as Secretarias que compõe o Comitê mencionado, na data de 10 de abril de 2019, com cópia ao CEDCA / PR

Parecer da Câmara: Ciente, aguarda a recomposição até a próxima reunião da Câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.2 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente)

1.2.1 – Ofício 120/2018 COMDICA, ofício 69/2018 CMAS, ofício 49/2018 COMDDEG

Resumo: resposta ao ofício 444/2018 CEDCA/PR – Refere-se situação de adultos acolhidos com crianças e adolescentes, no município de Guarapuava.

Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar visita técnica pelo ER com envio de informações sobre o andamento das medidas ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. O protocolo deverá ser encaminhado à Câmara de Garantia de Direitos.

1.3 – Memorando 58/2019 – CPCA/SEDS – Ofício 50/2019 – Interesse em aderir à Campanha “Não Engula o Choro”

Resumo: O Deputado Delegado Lorenzo Pazollini, Presidente da Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente e de Políticas sobre Drogas do Estado do Espírito Santo manifesta o interesse em estabelecer uma relação institucional a fim de intercambiar experiências e empreender esforços conjuntos em prol da proteção de crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara: Em diligência. Oficiar o Deputado parabenizando pelo trabalho desenvolvido no Espírito Santo em prol das crianças e adolescentes deste Estado; agradecendo o contato e o interesse em aumentar o alcance da campanha “Não engula o Choro”; esclarecendo que não há prazo hábil para a produção do material para o dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes em Maio de 2019; manifestando a possibilidade de parceria com este Conselho para o uso da campanha ao longo do ano, após tratativas referentes a condições ligadas a direitos autorais, custos e outros que sejam necessários.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.4 – Ofício 045/2019 – CMDCA de Londrina, em resposta ao Ofício Circular 002/2018 referente à Lei 13.431/2017

Resumo: O CMDCA de Londrina Informa que o Executivo Municipal em parceria com órgãos do Poder Judiciário local estão realizando encaminhamentos e procedimentos referentes à Lei 13.431/2017 por meio de capacitações e reuniões ocorridas nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.5 – Protocolo 14.702.334-0 – Ofício 052/2019 – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul

Resumo: No referido documento, a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul solicita que o CEDCA informe se o não acolhimento efetivo de crianças e adolescentes é razão suficiente para a não adesão do município de Jandaia do Sul à Deliberação 55/2016. Na Informação 101/2019, a técnica da Coordenação de Proteção Social Especial entende que o não acolhimento efetivo de crianças e adolescentes não é razão suficiente para a não adesão, visto que o município poderia aplicar o recurso na melhoria do serviço para que estivesse apto a atender de forma adequada a demanda quando esta surgisse. Tal recurso poderia ser utilizado para pagamento de capacitação da rede e da equipe ligada ao acolhimento, contratação de serviços de terceiros para apoiar a construção de fluxos, dentre outras ações ligadas à matriz de planejamento. O município poderia ainda implementar serviço de acolhimento familiar, se assim tivesse planejado, podendo inclusive encerrar as atividades da casa lar e reduzir custos ao erário.

Parecer da Câmara: Oficiar a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul, confirmando que o objeto da deliberação 55/2016 era adequação e reordenamento de serviços de acolhimento, sendo assim, a inexistência destes serviços, por decisão do Executivo Municipal, é razão suficiente para a não adesão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.6 – Pedido de Vistas – Revisão da Nota do CEDCA sobre cadastramento de organizações da sociedade civil e programas de aprendizagem

Resumo: A nota foi encaminhada por e-mail para todos os conselheiros e lida na Câmara.

Parecer da Câmara: Aprovada. Encaminhar à todos os CMDCAS e Prefeituras Municipais.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.7 - Aquisição do Bodyscanner/ Revista Humanizada

Resumo: Retorno de informações da SEJU/DEASE quanto aos valores estimados para a adequação das Unidades Socioeducativas, indicadas para instalação do equipamento.

Parecer da Câmara: Aprovado. A Câmara orienta e enfatiza a importância de que os equipamentos em questão atendam prioritariamente crianças, adolescentes e mulheres em procedimentos de revista humanizada, desde que observada todas as normas sanitárias. Também, a necessidade de previsão orçamentária (LOA) para a continuidade dos serviços nos próximos anos, tendo em vista que o financiamento com recursos do FIA dar-se-á por um ano, improrrogável, a contar da data da implantação.

Parecer do CEDCA: Acompanha o parecer da Câmara de Garantia de Direitos do item 2.4.

1.8 – Impressão Coletânea Cadernos de Socioeducação

Resumo: Solicitação de recurso para impressão da coletânea, que tem 9 volumes sendo 200 exemplares de cada volume totalizando 1800 unidades impressas. A coletânea será distribuída para as Unidades Socioeducativas e representantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Parecer da Câmara: Aprovado

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.9 – Projeto Protagonismo Juvenil e Avanços no Processo Educacional para os adolescentes da Socioeducação

Resumo: Implementação de Bibliotecas e Laboratórios de Informática nas Unidades Socioeducativas para execução de projetos voltados ao desenvolvimento o protagonismo juvenil e que permitam avanço no processo educacional dos adolescentes.

Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto. O DEASE deverá apresentar a proposta na reunião extraordinária de maio de 2019, que analisará o saldo do FIA geral.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

1.10 – Programa de Egressos (retirado de pauta)

Resumo:

Parecer da Câmara:

Parecer do CEDCA:

1.11 – Nova Deliberação Crescer em Família Geral

Resumo: Retirada de Pauta

Parecer da Câmara: Retirada de Pauta

Parecer do CEDCA:

1.12 – Nova Deliberação Crescer em Família – Acolhimento Familiar

Resumo: Retirada e Pauta

Parecer da Câmara: Retirada de Pauta

Parecer do CEDCA:

1.13 – Nova Deliberação Crescer em Família – Chamamento Público OSC/ acolhimento institucional

Resumo: Retirada de Pauta

Parecer da Câmara: Retirada de Pauta

Parecer do CEDCA:

1.14 – Projeto Arte e Ação – Protocolado 15.454.425-9

Resumo : Solicito providências quanto as formalizações necessárias referentes à aprovação do projeto Arte e Ação, protocolo 15.454.425-9.

Parecer da Câmara : Aprovado. A Câmara esclarece que a deliberação 81/2018 do CEDCA aprovou a manutenção de saldo da deliberação 84/2017 para o referido projeto juntamente com o projeto Karatê no Cense. Ainda, que o valor do projeto aprovado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor inferior àquele indicado pela deliberação. O saldo remanescente resultante da diferença entre a soma dos projetos aprovadas pela deliberação 81/2018 e os valores efetivamente aprovados individualmente, deverá retornar à sua linha de origem.

Parecer do CEDCA : Aprovado o parecer da Câmara.

1.15 – Protocolo 14.867.074-9 Município de Guaratuba

Resumo : O município de Guaratuba aderiu à deliberação 81/2016 CEDCA/PR no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 2018 e apresenta o seguinte questionamento: “a deliberação 81/2016 CEDCA/PR , trata de cursos profissionalizantes para adolescentes de 15 a 17 anos, gostaríamos de saber se há algum impedimento para o adolescente que no decorrer do curso completar 18 anos”.

Parecer da Câmara : Encaminhar ofício ao Município informando que especificamente a Deliberação 81/2016 do CEDCA/PR define, em seu artigo terceiro que “O público será de adolescentes de 15 a 17 anos” sem mencionar impedimento para o adolescente que no decorrer do curso completar 18 anos. O artigo 29 da mesma deliberação esclarece que “os casos omissos serão tratados pelo órgão gestor estadual da Política da Criança e do Adolescente, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Parecer do CEDCA : Aprovado o parecer da Câmara.